

COMUNICADO

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa GELCAM PROTEÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME – CNPJ nº 00.403.307/0001-33, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 03412/2018, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, nº 006/2019, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 03/07/2029, para atividade MOLDAGEM DE TERMOPLÁSTICO NÃO ORGANOCOLORADO, enquadrada como classe 2 com o código C-07-01-3, localizada à Rua Engenheiro Albert Starke, nº 62, bairro Distrito Industrial, Itajubá-MG, conforme anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA
Diretoria de Meio Ambiente



CERTIFICADO Nº 006/2019.
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede à empresa **GELCAM PROTEÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 00.403.307/0001-33, localizado à Rua Engenheiro Albert Starke, nº62, Distrito Industrial, CEP 37500-189, neste município, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para a atividade **MOLDAGEM DE TERMOPLÁSTICO NÃO ORGANOCOLORADO**, enquadrada em Classe 2 sob o código C-07-01-3, autorizando sua operação de acordo com as medidas de controle ambiental aprovadas e demais condicionantes, conforme processo administrativo nº 03412/2018.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(licença válida somente acompanhada das condicionantes no verso). A concessão da licença deverá atender a Lei Municipal nº 2.473/2003, sob pena de revogação da mesma. A revalidação da licença dar-se-á com base no Decreto nº 47.383/2018 e/ou em normas vigentes.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 03/07/2029.

Itajubá, 03 de Julho de 2019.

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira
Engº Florestal MSC
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.